

MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 2021



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.340/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virgem da Lapa para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Virgem da Lapa, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Virgem da Lapa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 46.089.000,00 (quarenta e seis milhões e oitenta e nove mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.850.000,00
Receita de Contribuições	542.000,00
Receita Patrimonial	386.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferências Correntes	42.790.000,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
Sub Total	45.608.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	317.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Transferência de Capital	4.221.000,00
Sub Total	<u>4.738.000,00</u>
Receita Retificadora	-4.257.000,00
Total Geral	46.089.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Virgem da Lapa, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.595.000,00
02 - Judiciária	187.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.132.000,00
05 - Defesa Nacional	67.000,00
06 - Segurança Pública	32.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.587.000,00
09 - Previdência Social	926.000,00
10 - Saúde	11.427.675,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	8.796.000,00
13 - Cultura	2.019.099,13
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	7.610.429,35
16 - Habitação	36.000,00
17 - Saneamento	982.000,00
18 - Gestão Ambiental	158.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.546.585,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	164.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000

CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

24 - Comunicações	53.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	1.825.555,13
27 - Desporto e Lazer	668.656,39
28 - Encargos Especiais	1.296.000,00
99 - Reserva de Contingência	980.000,00
Total	46.089.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Virgem da Lapa	
01.01 - Corpo Legislativo	679.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara Municipal	900.000,00
01.03 - Setor de Controle Interno	16.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice	713.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	
03.01 - Procuradoria Jurídica	562.000,00
04 - Controladoria Geral do Município	
04.01 - Controladoria Geral do Município	90.000,00
05 - Sec. Mun. Relações Institucionais	
05.01 - Sec. Mun. Relações Institucionais	41.000,00
06 - Sec. Mun. Administração e Finanças	
06.01 - Sec. Mun. Administração e Finanças	4.819.000,00
07 - Sec. Mun. Planej. Desenv. Econômico	
07.01 - Sec. Mun. Planej. Desenv. Econômico	278.000,00
08 - Sec. Mun. Infra-estru. Serv. Púb.	
08.01 - Sec. Mun. Infra Estru. Serv. Pub	7.663.429,35
09 - Sec. Mun. Educação, Esporte e Lazer	
09.01 - Sec. Mun. Educação, Esporte e Lazer	9.464.656,39
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	11.427.675,00
11 - Secretaria Municipal de Ação Social	
11.01 - Secretaria Municipal de Ação Social	416.000,00
11.02 - Fundo Munic. de Assistência Social	1.973.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000

CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

11.03 - Fundo Mun.dir.criança e Adoles-fia	144.000,00
11.04 - Fundo Municipal Hab. Int Social	36.000,00
11.05 - Fundo Mun. Dos Direitos da Mulher	11.000,00
11.06 - Fundo Municipal do Bem Estar Social	43.000,00
12 - Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente	
12.01 - Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente	2.850.585,00
13 - Secretaria Muinicipal Transportes	
13.01 - Secretaria Municipal Transportes	1.825.555,13
14 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
14.01 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	1.953.099,13
14.02 - Fundo Mun. de Patrimonio Cultural	45.000,00
14.03 - Fundo Municipal de Turismo	21.000,00
15 - Sec. Tecnologia da Informação	
15.01 - Sec. Tecnologia da Informação	117.000,00
Total	46.089.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.088.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.089.000,00
Total	36.277.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	8.112.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	200.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	520.000,00
Total	8.832.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	980.000,00
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	46.089.000,00
-------------------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 10% (dez por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.


Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Virgem da Lapa – MG, 17 de novembro de 2020.


DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal, que o/a presente Lei foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 17/11/2020


Servidor Responsável
Renato Carvalho de Cristo
Procurador do Município
OAB/MG 128443



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Virgem da Lapa – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 1.340, de 17 de novembro de 2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 03 de novembro de 2020, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virgem da Lapa para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº 1.340/2020**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Virgem da Lapa (MG), 17 de novembro de 2020.


Diógenes Timo Silva
Prefeito Municipal